CONCORRENCIA PUBLICA N.º 05/2014 DR-TO

ERRATA 02

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – **SENAC** – Administração Regional do Tocantins, torna público **retificação** da Concorrência SENAC – 05/2014 – DR/TO, publicada em 18/12/2014, do tipo menor preço por item, que tem como objetivo **o registro de preço para aquisição futura e eventual (pelo período de 12 meses) de brindes para formação do kit aluno – SENAC 2015 das Unidades Operativas do SENAC Tocantins,** com previsão de recebimento dos envelopes contendo a documentação para habilitação e proposta comercial para as 15h00min do dia 20/01/2015.

Ressaltamos que a retificação do edital foi provocada pela manifestação de licitantes que relataram a impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega estabelecido em edital de (10 dias corridos) em virtude dos produtos tratarem de materiais personalizados que serão produzidos exclusivamente para entidade, como a CPL não tem como objetivo restringir a participação de interessados, desde que atendidos os interesses da instituição, a sugestão solicitada pelas licitantes foi acatada. Informamos que a data e horário da sessão permanecem inalterados.

No item 14. do edital que trata "DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA" em seu subitem 14.1.;

Onde se lê:

"14.1. O prazo estabelecido para a entrega do objeto deste processo licitatório é de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do competente instrumento de contrato ou documento equivalente (Autorização de Fornecimento – AF)."

Leia-se:

"14.1. O prazo estabelecido para a entrega do objeto deste processo licitatório é de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, contados da data da assinatura do competente instrumento de contrato ou documento equivalente (Autorização de Fornecimento – AF)."

No item 5. do Anexo I que trata "DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA" em seu subitem 5.1.;

Onde se lê:

"5.1. A entrega dos materiais/produtos deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos."

Leia-se:

"5.1. A entrega dos materiais/produtos deverá ser feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos."

No item 3. do Anexo III que trata "DO PRAZO DE ENTREGA";

Onde se lê:

"3. (máximo de 10 (dez) dias corridos):"

Leia-se:

"3. (máximo de 20 (vinte) dias corridos):"

No item 5. do Anexo III que trata "DO PRAZO DE ENTREGA" no seu subitem 5.1.1.;

Onde se lê:

"5.1.1. Entregar os materiais/produtos objeto deste processo licitatório nas Unidades/locais de destino estipulados nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no Edital e, também, na respectiva Autorização de Fornecimento – AF, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura da Autorização de Fornecimento – AF. Caso as entregas não sejam feitas no prazo estabelecido para tal, a empresa licitante ficará sujeita às penalidades estabelecidas nos referidos documentos."

Leia-se:

"5.1.1. Entregar os materiais/produtos objeto deste processo licitatório nas Unidades/locais de destino estipulados nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no Edital e, também, na respectiva Autorização de Fornecimento – AF, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data da assinatura da Autorização de Fornecimento – AF. Caso as entregas não sejam feitas no prazo estabelecido para tal, a empresa licitante ficará sujeita às penalidades estabelecidas nos referidos documentos."

Palmas – TO, 13 de Janeiro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO